



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 306/2021

De: 18 de Agosto de 2021

“Dispõe sobre a Instituição de Comissão de Avaliação de Imóveis e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, leilão, doação, permuta, uso e outros fins legais.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 04 (quatro) membros, abaixo indicados:

I – JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA

(CPF nº 042.847.731.35);

II - RENATO ISERNHAGEN TROPARDI CASTILHO

(CPF nº 032.893.851.32);

III - DANIEL FERREIRA DE SOUZA

(CPF nº 004.489.351.55).

IV - RICARDO JOSE MANO

(CPF nº 878.546.511.91)

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão mandato de 02(dois) anos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis públicos e particulares para todas as formas de locação, aquisição, alienação, leilão, doação, permuta, uso e outros fins legais pelo Poder Público Municipal;

II – Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

III – Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário, se particular, em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de aquisição ou permuta;

IV – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único – No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente a identificação, as condições e características do imóvel.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Agosto de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal